



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



**PLANO DE TRABALHO ANUAL
Exercício de 2024
Controle Interno Avaliativo**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR

Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/SEFA



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Renê Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

Adriano Rolfh Sieg
Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance

Renata Castellano Graciosa
Agente de Controle Interno da REPR Avaliativo



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	4
2.	<u>RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ</u>	5
3.	<u>BASE LEGAL</u>	8
4.	<u>METODOLOGIA</u>	10
5.	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	11
6.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	14



1. INTRODUÇÃO

A Agente de Controle Interno - ACI da Receita Estadual do Paraná - REPR, designada pelo ato Resolução Conjunta n. 2/2024 - SEFA/CGE, publicada no DIOE Edição n. 11581, de 18 de janeiro de 2024, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Receita Estadual do Paraná - REPR durante o ano de 2024.

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

O Plano de Trabalho do Controle Interno Avaliativo da Receita Estadual do Paraná, exercício de 2024, objetiva avaliar os controles administrativos da gestão, visando a implementação de ações capazes de proporcionar razoável segurança aos processos e procedimentos realizados no Órgão, em alinhamento e consonância com os princípios da Administração Pública quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O presente material foi elaborado considerando o contido no art. 74 da Constituição Federal, no art. 78 da Constituição Estadual, que dispõem sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno; na Lei nº 15.524/2007 que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; no Decreto nº 2.741/2019, Anexo I, Artigo 24, incisos X a XXII, que estabelece as atribuições do Agente de Controle Interno dentro do Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE e na Instrução Normativa nº 02/2024-CGE, que Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

A publicação deste Plano de Trabalho tem por objetivo permitir que a sociedade, os servidores, bem como os órgãos e entidades de controle compreendam as atividades e possam acompanhá-las.

2. RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

À Receita Estadual do Paraná compete o planejamento, controle e avaliação do sistema de arrecadação; elaboração da previsão de arrecadação anual e suas revisões; gerenciamento do sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS; inscrição, cancelamento e controle dos créditos tributários e não tributários de competência da fazenda estadual e o acompanhamento das previsões de receita e da execução das despesas do exercício orçamentário.

Ainda, o planejamento, a organização, a previsão, a direção, o registro, a coleta, a análise e o controle das receitas derivadas do Estado do Paraná; bem como a tributação, a arrecadação e a fiscalização, em todas as suas fases dos tributos estaduais; a execução da política fiscal do Estado do Paraná; a articulação com órgãos da Receita Federal e com órgãos afins de outros Estados, visando à integração e à troca de informações; a coordenação, a orientação, o acompanhamento e o controle das atividades das unidades regionais e locais, através do fluxo constante de informações entre estas e as demais unidades da SEFA; a inscrição e o cancelamento de créditos do Estado do Paraná em dívida ativa; o planejamento, a organização e a gestão dos serviços de inscrição, de registro e de controle dos créditos inscritos; o assessoramento em matérias jurídico-tributárias a Secretaria de Estado da Fazenda; a promoção da orientação fiscal e às consultas dos contribuintes; a decisão sobre os pedidos de parcelamento de créditos do Estado do Paraná inscritos em dívida ativa; a expedição de certidões sobre a situação dos débitos existentes no registro da dívida ativa; a representação do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, integrante do Ministério da Fazenda; o acompanhamento das questões de interesse da SEFA junto à sua representação no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais; a análise e o preparo de minutas de convênios e de protocolos que versem sobre matéria tributária em que o Estado seja parte, bem como o esclarecimento de dúvidas decorrentes de sua execução; a emissão de pareceres e de informações em processos que envolvam matéria de Direito Tributário; a articulação com a Assessoria Econômica da Secretaria de Estado da Fazenda, em matérias e proposições concernentes à política fiscal; a promoção do aperfeiçoamento do sistema normativo tributário do Estado do Paraná, em

função de sua conjuntura econômico-financeira; a elaboração e revisão da legislação tributária do Estado do Paraná, bem como a atualização periódica de sua coletânea; a decisão, em primeira instância, sobre processos administrativos fiscais instaurados por infringência à legislação tributária; a coordenação das atividades das Delegacias Regionais da Receita Estadual; a determinação de diligências e o despacho em processos que versem sobre pedidos de restituição de impostos; a elaboração do plano de aplicação e gerenciamento do FUNREFISCO; a gestão da cota-parte dos municípios na arrecadação do ICMS, inclusive o cálculo dos coeficientes individuais de participação.

Entre outras suas competências estão descritas no inciso V do art. 73 da Lei Estadual nº 21352, de 1 de janeiro de 2023.

COMPOSIÇÃO

Compõe-se a Receita Estadual do Paraná da seguinte estrutura, com seu órgão de administração interna:

- Receita Estadual do Paraná
- Diretor
- Assessoria Geral
- Assessoria Estatística e Econômica
- Inspetoria Geral de Tributação
- Assessoria e Controle Administrativo
- Setor Consultivo
- Setor Normativo
- Inspetoria Geral de Arrecadação
- Inspetoria Geral de Fiscalização
- Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais
- Assessoria e Gerência do Simples Nacional
- Assessoria e Gerência do Ambiente Analítico
- Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária
- Setor de Processo Administrativo Fiscal
- Setor de Processo de Natureza Tributária
- Setor de Cadastro do ICMS
- Setor de Conta Corrente Fiscal
- Setor de Controle de Arrecadação
- Setor de Dívida Ativa
- Setor de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores



Setor de Análise e Previsão de Receita
Setor de Assistência Fiscal do Índice de Participação dos Municípios
Setor de Atendimento ao Cidadão
Setor de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
Setor de Cobrança Administrativa
Assessoria de Controle Operacional
Setor de Documentação Fiscal Eletrônica
Setor de Mineração de Dados
Setor de Pesquisa e Investigação
Setor de Programação Fiscal
Setor de Regimes Especiais
Setor de Alimentos, Automotivos e Serviços
Setor de Bebidas, Fumos e Têxteis
Setor de Comunicação e Energia Elétrica
Setor de Combustíveis
Setor de Eletrônicos, Fármacos, Cosméticos e Químicos
Setor de Metalurgia, Materiais de Construção, Madeiras, Papeleiro e Transporte
Delegacias Regionais da Receita
Inspetoria Regional de Tributação
Inspetoria Regional de Arrecadação
Inspetoria Regional de Fiscalização
Agências da Receita Estadual
Delegacia de Julgamento
Delegacia de Contribuintes Localizados em Outros Estados



3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 - finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 - finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º - institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º - funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º - finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 21.352/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 14 – Do Sistema Estadual de Controle Interno.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado - CGE.	Art. 14 - atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º - elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º - altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NIC's.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno - CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e <i>Compliance</i> Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



4. METODOLOGIA

Para fins de execução do Plano de Trabalho do Controle Interno Avaliativo da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício de 2024, é empregada a metodologia de verificação de documentos, sistemas, análise física de bens e de entrevistas com os servidores do Órgão, sendo os procedimentos realizados por amostragem da unidade setorial, elencando a área e/ou subárea objeto de avaliação.

Para fins deste plano, considera-se controle administrativo o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e tramites de documentos e informações. É executado de forma integrada pela direção e pelos servidores dos respectivos órgãos, sendo o Agente de Controle Interno Avaliativo, nos termos do inciso III, art. 2º, da Resolução CGE/PR nº 055/2021, o servidor responsável por verificar a consistência, a qualidade e a efetividade dos controles internos administrativos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua.

5. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do da Receita Estadual do Paraná - REPR estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE nºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da Receita Estadual do Paraná - REPR.

Relatório e Parecer do Controle Interno, Exercício de 2023

ATIVIDADE 1												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, referente ao exercício de 2023, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas da Receita Estadual do Paraná ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.											
Indicador	Resultado das avaliações realizadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo.											
Meta	Cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 182/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa nº 03/2024, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.											

Relatório de Acompanhamento e Avaliação - Plano Plurianual 2024-2027

ATIVIDADE 2												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Encaminhar à CGE/PR relatório de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual 2024-2027.											
Indicador	Relatório de atividades produzidos pelas coordenadorias da REPR; Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME; Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.											
Meta	Dar cumprimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nos incisos I e II da Constituição Estadual e nas Instruções Normativas nºs 01 e 02/2024, da Controladoria Geral do Estado do Paraná.											

Formulários da Controladoria Geral do Estado do Paraná

ATIVIDADE 3												
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Analisar e avaliar os formulários encaminhados por intermédio do Sistema e-CGE, acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no Plano de Ação, bem como validar as ações quando concluídas.											
Indicador	Formulários encaminhados via Sistema e-CGE, entrevistas, documentos e papéis de trabalho.											
Meta	Dar cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas CGE/PR nºs 01 e 02/2024.											

Movimentação de Pessoal

ATIVIDADE 4												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Encaminhar à CGE/PR, quadrimestralmente, relatório de acompanhamento e avaliação referente às movimentações de pessoal vinculados a REPR.											
Indicador	Relatório produzido pela Assessoria e Gerenciamento de Assuntos Institucionais – REPR, entrevistas, documentos e papéis de trabalho.											
Meta	Dar cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas CGE/PR nºs 01 e 02/2024.											

Procedimentos de Pagamentos aos Prestadores de Serviços

ATIVIDADE 5												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Avaliar e monitorar os procedimentos de pagamentos de despesas referentes à prestação de serviços à REPR.											
Indicador	Amostragem de processos e documentos referentes aos procedimentos de pagamentos relativos aos contratos de prestação de serviços de titularidade da REPR.											
Meta	Monitoramento e garantia do atendimento à legislação vigente.											

Atendimento dos Requisitos Legais dos Contratos Vigentes

ATIVIDADE 6												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Avaliar o atendimento dos requisitos legais dos contratos vigentes no âmbito da REPR.											
Indicador	Amostragem de contratos de prestação de serviços vigentes de titularidade da REPR e documentação correlata.											
Meta	Monitoramento e garantia do atendimento à legislação vigente.											

Recomendações, Ressalvas e Determinações do TCE/PR

ATIVIDADE 7												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D



Iniciativa	Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Indicador	Documentos e medidas implementadas em relação as recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR.
Meta	Saneamento, erradicação e prevenção de reiteração de vícios apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em exercícios anteriores.

Cumprimento da Resolução CGE/PR nº 05/2020

ATIVIDADE 8												
Cronograma	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Verificação de atendimento a Resolução CGE/PR nº 05, de 14 de janeiro de 2020, que estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos [...] e ao disposto na Resolução nº 6105/2005 da SEAP/DIMS, que aprova o Manual de Perícia Médica dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.											
Indicador	Documentos e papéis de trabalho.											
Meta	Garantia do atendimento tempestivo à normativa vigente.											

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná - REPR compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor da Receita Estadual do Paraná e o Secretário de Estado da Fazenda do Paraná.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2024.

Renata Castellano Graciosa
Agente de Controle Interno

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da REPR

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda